



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.458 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Caminhão e Caçamba Basculante), conforme Convênio nº 942156/2023/MIDR:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária - Patrulha Agrícola - 942156/2023	20.608.0007.1361	44.90.52.00	1.700	668.500,00
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária - Patrulha Agrícola - 942156/2023	20.608.0007.1361	44.90.52.00	1.704	1.500,00
Total					670.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

I - O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 942156/2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Caminhão e Caçamba Basculante).

II - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária - Extensão Rural	20.606.0007.2132	44.90.52.00	1.704	1.500,00
Total					1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rio das Flôres, 05 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal